



2º ADITAMENTO

CONVÊNIO nº 04/2019

Processo nº 20210000686

2º ADITAMENTO PARA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA, À POPULAÇÃO CARENTE DA CIDADE DE TARUMÃ.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-89, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Aroeira, nº 482, neste ato representada por seu Excelentíssimo Prefeito, Senhor **OSCAR GOZZI**, portador da cédula de identidade RG nº 4.758.458 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 403.647.128-72, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006 e no artigo 116, da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **ADITAMENTO**, nos termos do plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável do Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **ADITAMENTO** tem por objeto a inclusão de cláusula da Lei Geral de proteção de Dados e prorrogação de vigência do Termo de Convênio nº 04/2019 que busca a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população de Tarumã, conforme especificações do Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DO REPASSE-

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ** a importância mensal de R\$ 6.499,70 (seis mil quatrocentos noventa e nove reais e setenta centavos) a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único – O presente **ADITIVO** tem o valor estimado de R\$ 97.495,50 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) que correrão à conta dos recursos do Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.40.39-01, do orçamento de 2022 e à conta dos orçamentos-programa dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **PREFEITURA:**

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**.

II. No compartilhamento de dados entre as partícipes, observar a finalidade objetivada no presente **TERMO** respeitando integralmente os princípios norteadores da Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais, especialmente no que se refere aos dados pessoais sensíveis, bem como de demais normas pertinentes às atividades prestadas.

III. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

IV. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

V. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, salvo se houver base legal que autorize a manutenção destes, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

VI. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Sétima, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

§3º - A **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

§4º- A partícipe será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA

- DA VIGÊNCIA –

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 15 de janeiro de 2022 e término em 14 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUINTA

- DA PUBLICAÇÃO –

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

OSCAR GOZZI

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 09/11/2021, às 19:14, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **OSCAR GOZZI, Usuário Externo**, em 17/11/2021, às 15:04, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 29/11/2021, às 10:00, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0065971** e o código CRC **571BF1F7**.



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade Proponente: MUNICIPIO DE TARUMÃ

CNPJ: 64.614.449/0001-22

Endereço: Rua Aroeira nº. 482 – Vila das Arvores

Cidade: Tarumã - SP

CEP: 19.820-000

Telefone: (18) 3373-4500

2. Representante: OSCAR GOZZI

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº: 4.758.458-SSPSP

CPF nº: 403.647.128-72

3. Responsável pela Execução: TATIANI BURATO LUMINATI

Cargo: Coordenador de Programas

RG nº: 40.033.849-X - SSP/SP

CPF nº: 350.653.148-45

2. OBJETO DO CONVÊNIO

Prestação de serviços de apoio à assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que grande parte da população não possui condições de contratar advogado, torna-se necessário a celebração de parcerias de apoio à prestação de assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, aperfeiçoar os serviços prestados e agilizar os atendimentos.

Desta forma o Município de Tarumã, pretende executar continuidade ao serviço de apoio e atendimento jurídico à população carente atuando em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Essas medidas visam não só garantir o acesso rápido à Justiça de forma a garantir a defesa de direitos mas também orientar, prevenir e mediar conflitos.

4. OBJETIVOS

A celebração da parceria proporcionará o alcance de melhora quantitativa e qualitativa na assistência judiciária gratuita aos legalmente necessitados, ampliando significativamente o número de atendimentos com utilização de recursos humanos, didático-pedagógicos, físicos e materiais apropriados.

Desta forma os munícipes alcançarão não só melhor acesso à Justiça como também contarão com serviço de orientação jurídica sobre seus direitos e garantias.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

5.1 Análises da situação econômica-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos legalmente necessitados, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº. 89/2008 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

5.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado.

5.2.1 O convenente se compromete a atender toda a demanda do município, encaminhando para atendimento diverso apenas os casos de colidência e os que o munícipe não se enquadre na condição de assistido, conforme critérios da Deliberação CSDP nº. 89/2008.

5.2.2 A área jurídica envolvida consistirá:

- **Área de família** envolvendo, sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares e pedido de alvará.
- **Área cível**, atuando em questões cíveis, principalmente em ações de procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa e a atuação no Plantão do Juizado Especial Cível
- **Área criminal**, consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário, júri e especial, impetração de *habeas corpus*, reabilitação, benefícios de execução penal e atuação no Plantão do Juizado Especial Criminal.

5.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em

estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

5.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar das ações judiciais proposta, até satisfação dos interesses do usuário,

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos / não presenciais.

5.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

ÁREA DE ATUAÇÃO	PROPOSTA DE ATENDIMENTO
FAMÍLIA CÍVEL CRIMINAL	60
TOTAL	60

Obs.: A Prefeitura de Tarumã compromete-se a atender os munícipes, respeitando na medida do possível, o patamar mínimo estabelecido acima, de 60 demandas mensais.

6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 15 (quinze) meses salvo previsão contrária no instrumento do convênio, podendo ser prorrogado por períodos de quinze meses, observando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, após proposta justificada e novo plano de trabalho que deverão ser apresentados pelo Município pelo menos noventa dias antes do término do ajuste.

7. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 02 (dois) advogados
- 02 (dois) estagiários

8. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Advogados	2	R\$ 2.510,96	R\$ 5.021,92
Estagiários de Direito	2	R\$ 671,93 de bolsa-auxílio + R\$ 66,96 de auxílio transporte	R\$ 1.477,78

T OTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL**R\$ 6.499,70****9. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE**

9.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	200,00
Material de limpeza	50,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	70,00
Energia Elétrica	60,00
Ligações Telefônicas	150,00
Aluguel	370,00
Água	60,00
Gasolina	400,00
TOTAL DA CONTRAPARTIDA	R\$ 1.360,00

O Município proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

TOTAL GERAL (item 8 + item 9.1)

R\$ 7.859,70

9.2 Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, o Município de Tarumã disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio, especificamente construído, para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Avenida Tarumã nº. 577, Centro, em Tarumã, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que forem buscar este serviço;
- Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e webcams, devendo ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais / eletrônicos.

10. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

a) 82,69% (oitenta e dois inteiros e sessenta e nove décimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 6.499,70 (seis mil quatrocentos noventa e nove reais e setenta centavos).

b) 17,31% (dezessete inteiros e trinta e um décimos por cento) serão providos pelo Município de Tarumã correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais).

11. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente serão prestadas contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias para dados do mês em vigor, 15 dias para dados de até 12 meses e 30 dias para períodos superiores a um ano.

12. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

13. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á, principalmente, no imóvel sito na Rua Avenida Tarumã nº. 577, Centro, em Tarumã, Estado de São Paulo, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das 08h00min às 12h00min reservando-se parte do período para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 09/11/2021, às 19:14, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **OSCAR GOZZI, Usuário Externo**, em 17/11/2021, às 15:04, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 29/11/2021, às 10:01, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0065972** e o código CRC **E68E0737**.

Rua Boa Vista, 200 3º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - <https://www.defensoria.sp.def.br>

2021/0000686

DPAI ASCOV - 0065972v4